



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 1 / 8

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	1	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		15,000	1500,0000	22500,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	1	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		15,000	990,0000	14850,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	1	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	950,0000	14250,00	Sim ***
Preço Médio -->							1146,6700	17200,05	

Material: SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHÃO, UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	2	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		12,000	500,0000	6000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	2	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		12,000	690,0000	8280,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	2	MUNICIPIO DE APIACAS		12,000	344,0000	4128,00	Sim ***
Preço Médio -->							511,3300	6135,96	

Material: SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	3	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		15,000	400,0000	6000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	3	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		15,000	390,0000	5850,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	3	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	199,0000	2985,00	Sim ***
Preço Médio -->							329,6700	4945,05	

Material: SERVICO DE FABRICAÇÃO DE COLCHONETES ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM NALTICO OU URUGUAI UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	4	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		55,000	600,0000	33000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	4	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		55,000	420,0000	23100,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	4	MUNICIPIO DE APIACAS		55,000	239,0000	13145,00	Sim ***



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Preço Médio -->							419,6700	23081,85	

Material: SERVIÇO DE REFORMA CAPA COLCHÃO INFANTIL (TROCA DE TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	5	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		35,000	450,0000	15750,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	5	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		35,000	330,0000	11550,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	5	MUNICIPIO DE APIACAS		35,000	199,0000	6965,00	Sim ***
Preço Médio -->							326,3300	11421,55	

Material: SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE MOTO (TROCA TECIDO) UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	6	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		12,000	350,0000	4200,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	6	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		12,000	290,0000	3480,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	6	MUNICIPIO DE APIACAS		12,000	98,0000	1176,00	Sim ***
Preço Médio -->							246,0000	2952,00	

Material: SERVIÇO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	7	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		15,000	300,0000	4500,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	7	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		15,000	370,0000	5550,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	7	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	195,0000	2925,00	Sim ***
Preço Médio -->							288,3300	4324,95	

Material: SERVIÇO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS UTILITARIOS

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	8	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		12,000	350,0000	4200,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	8	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		12,000	320,0000	3840,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 3 / 8

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	8	MUNICIPIO DE APIACAS		12,000	299,0000	3588,00	Sim ***
Preço Médio -->							323,0000	3876,00	

Material: SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS ONIBUS E

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	9	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		123,000	450,0000	55350,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	9	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		123,000	620,0000	76260,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	9	MUNICIPIO DE APIACAS		123,000	229,0000	28167,00	Sim ***
Preço Médio -->							433,0000	53259,00	

Material: SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	10	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		16,000	500,0000	8000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	10	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		16,000	290,0000	4640,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	10	MUNICIPIO DE APIACAS		16,000	195,0000	3120,00	Sim ***
Preço Médio -->							328,3300	5253,28	

Material: SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA GRANDE (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO URUGUAI 1.0) UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	11	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		79,000	100,0000	7900,00	Sim ***
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	11	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		79,000	170,0000	13430,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	11	MUNICIPIO DE APIACAS		79,000	280,0000	22120,00	Não
Preço Médio -->							183,3300	14483,07	

Material: SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	12	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		15,000	900,0000	13500,00	Não
---------	------------	------------	----	--	--	--------	----------	----------	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 4 / 8

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	12	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		15,000	590,0000	8850,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	12	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	200,0000	3000,00	Sim ***
Preço Médio -->							563,3300	8449,95	

Material: SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0)

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	13	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		15,000	350,0000	5250,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	13	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		15,000	490,0000	7350,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	13	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	210,0000	3150,00	Sim ***
Preço Médio -->							350,0000	5250,00	

Material: SERVICO DE REFORMA EM COLCHAO HOSPITALAR (TROCA DE TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	14	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		20,000	450,0000	9000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	14	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		20,000	450,0000	9000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	14	MUNICIPIO DE APIACAS		20,000	199,0000	3980,00	Sim ***
Preço Médio -->							366,3300	7326,60	

Material: SERVICO DE REFORMA EM JOGO DE SOFA 2 E 3 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO ANIMALE) UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	15	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		3,000	400,0000	1200,00	Sim ***
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	15	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		3,000	550,0000	1650,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	15	MUNICIPIO DE APIACAS		3,000	1566,0000	4698,00	Não
Preço Médio -->							838,6700	2516,01	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 5 / 8

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: SERVICO DE REFORMA EM MACA HOSPITALAR (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	16	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		20,000	450,0000	9000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	16	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		20,000	350,0000	7000,00	Sim ***
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	16	MUNICIPIO DE APIACAS		20,000	599,0000	11980,00	Não
Preço Médio -->							466,3300	9326,60	

Material: SERVICO DE REFORMA EM POLTRONA (TROCA ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	17	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		12,000	2550,0000	30600,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	17	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		12,000	990,0000	11880,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	17	MUNICIPIO DE APIACAS		12,000	350,0000	4200,00	Sim ***
Preço Médio -->							1296,6700	15560,04	

Material: SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	18	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		15,000	650,0000	9750,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	18	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		15,000	520,0000	7800,00	Sim ***
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	18	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	1100,0000	16500,00	Não
Preço Médio -->							756,6700	11350,05	

Material: SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHAO, UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	19	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		12,000	750,0000	9000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	19	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		12,000	220,0000	2640,00	Sim ***
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	19	MUNICIPIO DE APIACAS		12,000	500,0000	6000,00	Não



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Preço Médio -->							490,0000	5880,00	

Material: SERVIÇO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	20	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		15,000	400,0000	6000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	20	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		15,000	340,0000	5100,00	Sim ***
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	20	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	500,0000	7500,00	Não
Preço Médio -->							413,3300	6199,95	

Material: SERVIÇO REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) EM VEICULOS

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	21	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		12,000	600,0000	7200,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	21	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		12,000	370,0000	4440,00	Sim ***
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	21	MUNICIPIO DE APIACAS		12,000	990,0000	11880,00	Não
Preço Médio -->							653,3300	7839,96	

Material: SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE TAPETE EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	22	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		15,000	800,0000	12000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	22	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		15,000	410,0000	6150,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	22	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	280,0000	4200,00	Sim ***
Preço Médio -->							496,6700	7450,05	

Material: SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	23	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		15,000	400,0000	6000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	23	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		15,000	290,0000	4350,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 7 / 8

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	23	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	274,0000	4110,00	Sim ***
						Preço Médio -->	321,3300	4819,95	

Material: SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	24	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		16,000	3000,0000	48000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	24	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		16,000	1790,0000	28640,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	24	MUNICIPIO DE APIACAS		16,000	190,0000	3040,00	Sim ***
						Preço Médio -->	1660,0000	26560,00	

Material: SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	25	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		12,000	800,0000	9600,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	25	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		12,000	690,0000	8280,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	25	MUNICIPIO DE APIACAS		12,000	479,0000	5748,00	Sim ***
						Preço Médio -->	656,3300	7875,96	

Material: SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS ONIBUS

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	26	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		123,000	1200,0000	147600,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	26	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		123,000	590,0000	72570,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	26	MUNICIPIO DE APIACAS		123,000	178,0000	21894,00	Sim ***
						Preço Médio -->	656,0000	80688,00	

Material: SERVIÇO DE REFORMA DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28, TABUA, SOLDA E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULO

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	27	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		123,000	3000,0000	369000,00	Não
---------	------------	------------	----	--	--	---------	-----------	-----------	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 8 / 8

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	27	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		123,000	1490,0000	183270,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	27	MUNICIPIO DE APIACAS		123,000	380,0000	46740,00	Sim ***
Preço Médio -->							1623,3300	199669,59	

Material: SERVIÇO DE REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	28	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		33,000	980,0000	32340,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	28	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		33,000	690,0000	22770,00	Sim ***
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	28	MUNICIPIO DE APIACAS		33,000	800,0000	26400,00	Não
Preço Médio -->							823,3300	27169,89	

Material: SERVIÇO DE REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	29	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		15,000	800,0000	12000,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	29	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		15,000	690,0000	10350,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	29	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	300,0000	4500,00	Sim ***
Preço Médio -->							596,6700	8950,05	

Material: SERVIÇO DE REFORMA EM CADEIRA (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE

12/2026	26/01/2026	26/03/2026	30	49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DION		59,000	2550,0000	150450,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	30	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ 05779139130		59,000	1290,0000	76110,00	Não
12/2026	26/01/2026	26/03/2026	30	MUNICIPIO DE APIACAS		59,000	89,0000	5251,00	Sim ***
Preço Médio -->							1309,6700	77270,53	

PEDIDO DE ORÇAMENTO

DATA 03 / 02 / 2026

RAZÃO SOCIAL:

Ana Lorolima Alves da Luz

ENDEREÇO:

Rua Goiás, 15

TELEFONE:

66 992101776

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

AVENIDA BRASIL Nº 1059 BAIRRO BOM JESUS

FONE: 3593-2200

CNPJ: 01.321.850/0001-54

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	15	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	UND	990,00	14.850
2	12	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHÃO, UNIDADE	UND	690,00	8.280
3	15	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	UND	390,00	5.850
4	15	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE TAPETE EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO	UND	420,00	6.300
5	55	SERVICO DE FABRICAÇÃO DE COLCHONETES ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM NALTICO OU URUGUAI UNIDADE	UND	330,00	18.150
6	35	SERVICO DE REFORMA CAPA COLCHÃO INFANTIL (TROCA DE TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	UND	290,00	10.150
7	15	SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO, UNIDADE	UND	370,00	5.550
8	16	SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS UNIDADE	UND	320,00	5.120
9	12	SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHÃO, UNIDADE	UND	620,00	7.440

10	123	SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS UNIDADE	UND	290,00	35.670
11	12	SERVICO DE REFORMA DE BANCO DE MOTO (TROCA TECIDO) UNIDADE	UND	170,00	2.040
12	123	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28, TABUA, SOLDA E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULO ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	UND	590,00	72.570
13	15	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO	UND	490,00	7.350
14	12	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHAO, UNIDADE	UND	450,00	5.400
15	123	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS UNIDADE	UND	550,00	67.650
16	16	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS UNIDADE	UND	350,00	5.600
17	33	SERVIÇO DE REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	UND	990,00	32.670
18	15	SERVIÇO DE REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRATOR RODAS/TRATOR MISTO, UNIDADE	UND	520,00	7.800
19	59	SERVIÇO DE REFORMA EM CADEIRA (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	UND	220,00	12.980
20	79	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA GRANDE (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO URUGUAI 1.0) UNIDADE	UND	340,00	26.860
21	15	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	UND	370,00	5.550

22	15	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	UND	410,00	6.150
23	20	SERVICO DE REFORMA EM COLCHAO HOSPITALAR (TROCA DE TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	UND	290,00	5.800
24	3	SERVICO DE REFORMA EM JOGO DE SOFA 2 E 3 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO ANIMALE) UNIDADE	UND	1.790,00	5.370
25	20	SERVICO DE REFORMA EM MACA HOSPITALAR (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	UND	690,00	13.800
26	12	SERVICO DE REFORMA EM POLTRONA (TROCA ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	UND	590,00	7.080
27	15	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	UND	1.490,00	22.350
28	12	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHAO, UNIDADE	UND	690,00	8.280
29	15	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	UND	690,00	10.350
30	12	SERVICO REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	UND	1.290,00	15.480

Ana Carolina A. de Luz

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

PEDIDO DE ORÇAMENTO

DATA 03 / 02 / 2026

RAZÃO SOCIAL: Lirikes Jaelina de Castro Compines Dionizio 053.398.051-50

ENDEREÇO: Avenida Brasil 383 Bairro União

CNPJ: 49.167 572 /0001-59

TELEFONE: 66/984 38-2295

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

AVENIDA BRASIL Nº 1059 BAIRRO BOM JESUS FONE: 3593-2200

CNPJ: 01.321.850/0001-54

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	15	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	UND	7.500,00	22.500,00
2	12	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHÃO, UNIDADE	UND	500,00	6.000,00
3	15	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	UND	400,00	6.000,00
4	15	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE TAPETE EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO	UND	600,00	9.000,00
5	55	SERVICO DE FABRICAÇÃO DE COLCHONETES ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM NALTICO OU URUGUAI UNIDADE	UND	450,00	24.750,00
6	35	SERVICO DE REFORMA CAPA COLCHÃO INFANTIL (TROCA DE TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	UND	350,00	12.250,00
7	15	SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO, UNIDADE	UND	300,00	4.500,00
8	16	SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS UNIDADE	UND	350,00	5.600,00
9	12	SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHÃO, UNIDADE	UND	450,00	5.400,00

10	123	SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS UNIDADE	UND	500.00	67.500,00
11	12	SERVICO DE REFORMA DE BANCO DE MOTO (TROCA TECIDO) UNIDADE	UND	100.00	1.200,00
12	123	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28, TABUA, SOLDA E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULO ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	UND	800.00	70.000,00
13	15	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO	UND	350.00	5.250,00
14	12	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHAO, UNIDADE	UND	450.00	5.400,00
15	123	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS UNIDADE	UND	400.00	48.200,00
16	16	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS UNIDADE	UND	450.00	7.200,00
17	33	SERVIÇO DE REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	UND	2.550,00	84.750,00
18	15	SERVIÇO DE REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRATOR RODAS/TRATOR MISTO, UNIDADE	UND	650.00	9.750,00
19	59	SERVIÇO DE REFORMA EM CADEIRA (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	UND	750.00	8.850,00
20	79	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA GRANDE (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO URUGUAI 1.0) UNIDADE	UND	400.00	37.600,00
21	15	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	UND	600.00	9.000,00

22	15	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	UND	800,00	72.000,00
23	20	SERVICO DE REFORMA EM COLCHAO HOSPITALAR (TROCA DE TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	UND	400,00	8.000,00
24	3	SERVICO DE REFORMA EM JOGO DE SOFA 2 E 3 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO ANIMALE) UNIDADE	UND	3.000,00	9.000,00
25	20	SERVICO DE REFORMA EM MACA HOSPITALAR (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	UND	800,00	76.000,00
26	12	SERVICO DE REFORMA EM POLTRONA (TROCA ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	UND	1.200,00	74.400,00
27	15	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	UND	3.000,00	45.000,00
28	12	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHAO, UNIDADE	UND	980,00	77.760,00
29	15	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	UND	800,00	72.000,00
30	12	SERVICO REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	UND	2.550,00	30.600,00

Unikes Sabrina de Castro Compimor Denerio
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

49.167.572/0001-59
TAPEÇARIA MODELO
UNIKES SABRINA DE
CASTRO CAMPINAS DION
RUA GOIAS Nº 15
BAIRRO BOM JESUS
78.595-000 APIACÁS - MT

49.167.572/0001-59
TAPEÇARIA MODELO
UNIKES SABRINA DE
CASTRO CAMPINAS DION
RUA GOIAS Nº 15
BAIRRO BOM JESUS
78.595-000 APIACÁS - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2024

“O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 089/2024, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE APIACÁS

Pelo presente instrumento, O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2024, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **45.546.294 ANA CAROLINA ALVES DA LUZ**, inscrita no CNPJ: 45.546.294/0001-90, estabelecida a Rua Goias, nº 15, Bairro Bom Jesus I, Apiacás/MT, e-mail: will_dbest@hotmail.com Telefone: (45) 99809-1178, representada neste ato pelo seu(ua) Administradora, Sr(a) **Ana Carolina Alves da Luz**, portadora do RG sob Nº 2312759-7 SSP/MT e CPF: 057.791.391-30, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 270/2024 e 028/2024 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Apiacás/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Apiacás/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.MED.	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	2-01-4230	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE TAPETE EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO	PROPRIA	UN	15,00	280,00	4.200,00
8	2-01-4207	SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS UNIDADE	PROPRIA	UN	16,00	190,00	3.040,00
10	2-01-4218	SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS UNIDADE	PROPRIA	UN	123,00	178,00	21.894,00
12	2-01-4217	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28, TABUA, SOLDA E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULO ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	PROPRIA	UN	123,00	380,00	46.740,00
13	2-01-4229	SERVIÇO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO	PROPRIA	UN	15,00	195,00	2.925,00
14	2-01-4224	SERVIÇO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHAO, UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	299,00	3.588,00
17	2-01-4206	SERVIÇO DE REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	PROPRIA	UN	33,00	800,00	26.400,00
18	2-01-4227	SERVIÇO DE REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0),	PROPRIA	UN	15,00	300,00	4.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TRATOR RODAS/TRATOR MISTO, UNIDADE					
20	2-01-4232	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA GRANDE (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO URUGUAI 1.0) UNIDADE	PROPRIA	UN	79,00	280,00	22.120,00
21	2-01-4233	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	200,00	3.000,00
22	2-01-4234	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	210,00	3.150,00
23	2-01-4238	SERVICO DE REFORMA EM COLCHAO HOSPITALAR (TROCA DE TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	PROPRIA	UN	20,00	199,00	3.980,00
24	2-01-4235	SERVICO DE REFORMA EM JOGO DE SOFA 2 E 3 LUGARES (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO ANIMALE) UNIDADE	PROPRIA	UN	3,00	1.566,00	4.698,00
26	2-01-4236	SERVICO DE REFORMA EM POLTRONA (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	350,00	4.200,00
27	2-01-4220	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	1.100,00	16.500,00
28	2-01-4225	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHAO, UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	500,00	6.000,00
29	2-01-4214	SERVICO DE TROCA DE TAPETES EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	500,00	7.500,00
30	2-01-4222	SERVICO REFORMA DO KIT DE BANCOS (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	990,00	11.880,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 196.315,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos e quinze reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039.00000000-1500-49 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00000000-1500-114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2066.- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

3.3.90.39.00000000-1600-335 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2072 – MANUTENÇÃO DO HMA

3.3.90.39.00000000-1600-397 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

339039.000000.00-1500-492 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

2042. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
339039.00000000-1500-508 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025. - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS
339039.00000000-1500-553 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2026 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS
339039.00000000-1500-569 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2030 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO
339039.00000000-1500-526 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO:

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2027.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
339039.00000000-1500-661 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO
2044.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
339039.00000000-1500-690 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA:

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
2037.- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
339039.00000000-1500-742 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apiacás/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Apiacás/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, a entrega será de forma parcelada, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Apiacás/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA, em seus anexos, e nas obrigações elencadas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato;

4.22. O servidor designado como fiscal de contrato terá livre acesso a empresa da contratada para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

acompanhar e fiscalizar o serviço prestado; quando houver a necessidade de fiscalizar.

4.23. Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente;

4.23.1. A proponente vencedora responderá por eventuais danos causados aos bens móveis ou imóveis públicos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

4.23.2. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4.23.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços que executar, sendo de forma imediata, como corrigir ou substituir algum dano, devendo a CONTRATADA prestar assistência técnica gratuita durante este período, responsabilizando-se por sanar defeitos, erros ou imperícia verificados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Apiacás/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Apiacás/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados: 6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Apiacás/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Apiacás/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Apiacás/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Apiacás/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

15.2. E por estarem de acordo o Município de Apiacás/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Apiacás/MT, 19 de dezembro de 2024. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
Sr. Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

45.546.294 ANA CAROLINA ALVES DA LUZ
Ana Carolina Alves da Luz
CONTRATADA |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2024

“O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 089/2024, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT e dá outras providências” **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE APIACÁS

Pelo presente instrumento, O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2024, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO**, inscrita no CNPJ: 49.167.572/0001-59, estabelecida a Av. Brasil nº 25, bairro União, Apiacás/MT, e-mail: uinikesabrina@gmail.com, Telefone; (66) 98413-9677 representada neste ato pelo seu(ua) Administradora, Sr(a) **Uinikes Sabrina de Castro Campinas Dionisio**, portadora do RG sob nº 2399811-3 SSP/MT e CPF Nº 053.348.051-50, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 270/2024 e 028/2024 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Apiacás/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Apiacás/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.MED.	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	2-01-4221	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS, UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	950,00	14.250,00
2	2-01-4226	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHÃO, UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	344,00	4.128,00
3	2-01-4215	SERVICO DE COLOCAÇÃO DE MANTA TERMICA EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS, UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	199,00	2.985,00
5	2-01-4240	SERVICO DE FABRICAÇÃO DE COLCHONETES ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM NALTICO OU URUGUAI UNIDADE	PROPRIA	UN	55,00	239,00	13.145,00
6	2-01-4239	SERVICO DE REFORMA CAPA COLCHÃO INFANTIL (TROCA DE TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	PROPRIA	UN	35,00	199,00	6.965,00
7	2-01-4228	SERVICO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR RODAS/TRATOR MISTO, UNIDADE	PROPRIA	UN	15,00	274,00	4.110,00
9	2-01-4223	SERVICO DE REFORMA DE ASSENTO (TROCA DE TABUA/ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS UTILITARIOS CAMINHÃO, UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	479,00	5.748,00
11	2-01-4216	SERVICO DE REFORMA DE BANCO DE MOTO (TROCA DE TECIDO) UNIDADE	PROPRIA	UN	12,00	98,00	1.176,00
15	2-01-4219	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS UNIDADE	PROPRIA	UN	123,00	229,00	28.167,00
16	2-01-4213	SERVICO DE REFORMA DE ENCOSTO (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0), EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS UNIDADE	PROPRIA	UN	16,00	195,00	3.120,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

19	2-01-4231	SERVIÇO DE REFORMA EM CADEIRA (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM URUGUAI 1.0) UNIDADE	PRÓPRIA	UN	59,00	89,00	5.251,00
25	2-01-4237	SERVIÇO DE REFORMA EM MACA HOSPITALAR (TROCA DE ESPUMA D28 E TECIDO CURVIM NALTICO) UNIDADE	PRÓPRIA	UN	20,00	599,00	11.980,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 101.025,00 (cento e um mil e vinte e cinco reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039.00000000-1500-49 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00000000-1500-114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2066.- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

3.3.90.39.00000000-1600-335 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2072 – MANUTENÇÃO DO HMA

3.3.90.39.00000000-1600-397 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

339039.000000.00-1500-492 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2042. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

339039.00000000-1500-508 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025. - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS

339039.00000000-1500-553 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339039.00000000-1500-569 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2030 – SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO

339039.00000000-1500-526 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO:

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

2027.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
339039.00000000-1500-661 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO

339039.00000000-1500-690 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA:

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2037.- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.00000000-1500-742 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apiacás/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Apiacás/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, a entrega será de forma parcelada, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Apiacás/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA, em seus anexos, e nas obrigações elencadas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato;

4.22. O servidor designado como fiscal de contrato terá livre acesso a empresa da contratada para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado; quando houver a necessidade de fiscalizar.

4.23. Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente;

4.23.1. A proponente vencedora responderá por eventuais danos causados aos bens móveis ou imóveis públicos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

4.23.2. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4.23.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços que executar, sendo de forma imediata, como corrigir ou substituir algum dano, devendo a CONTRATADA prestar assistência técnica gratuita durante este período, responsabilizando-se por sanar defeitos, erros ou imperícia verificados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Apiacás/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Apiacás/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados: | 6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .; |

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Apiacás/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Apiacás/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Apiacás/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Apiacás/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Apiacás/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Apiacás/MT, 19 de dezembro de 2024. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Sr. Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

49.167.572 UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO

Uinikes Sabrina de Castro Campinas Dionisio

CONTRATADA